



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI N.º 145/99

Dispõe sobre alteração da organização da Prefeitura Municipal de Dormentes, Estado de Pernambuco, cria e extingue cargos em comissão no Poder Executivo Municipal, como especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dormentes, Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Dormentes, que passa a funcionar com os seguintes órgãos:

1. GABINETE DO PREFEITO

- 1.1 - Chefia de Gabinete
- 1.2 - Secretário do Prefeito
- 1.3 - Assessoria Especial (3)

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 2.1 - Assessoria Especial (2)
- 2.2 - Departamento de Administração
 - 2.1.1 - Divisão de Tributos, Rendas e Fiscalização
 - 2.1.1.1.1 - Coordenação de Arrecadação Tributária
 - 2.1.1.1.2 - Coordenação de Serviços Diversos (3)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES ESTADO DE PERNAMBUCO

- 2.1.2 - Divisão de Patrimônio e Serviços Gerais
 - 2.1.2.1.1 - Setor de Patrimônio
 - 2.1.1.1 - Supervisão de Pessoal
- 2.3 - Departamento de Finanças
 - 2.3.1.1 - Supervisão de Execução Orçamentária
- 2.4 - Departamento de Tesouraria
- 2.5 - Departamento de Transporte
- 3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 - 3.1 - Diretoria de Escola
 - 3.2 - Departamento de Educação
 - 3.2.1 - Divisão de Merenda Escolar
 - 3.2.1.1 - Supervisão Escolar - Setor Dormentes
 - 3.2.1.2 - Supervisão Escolar - Setor Caatinga Grande
 - 3.2.1.3 - Supervisão Escolar - Setor Lagoas
 - 3.2.1.4 - Supervisão Escolar - Setor Monte Oreb
 - 3.2.1.1.1.1 - Coordenação Escolar I (30)
 - 3.2.1.1.1.2 - Coordenação Escalar II (5)
 - 3.2.1.1.1 - Setor de Material Didático
 - 3.2.1.1.2 - Setor de Patrimônio
 - 3.2.1.1.3 - Setor de Serviços Gerais
 - 3.3 - Departamento de Cultura, Esportes e Imprensa
 - 3.3.1 - Divisão de Cultura
 - 3.3.1.1.1 - Setor de Cultura

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES ESTADO DE PERNAMBUCO

- 4.1 - Departamento de Saúde
 - 4.1.1.1.1 - Setor de Laboratório
 - 4.1.1.1.1.1 - Coordenação de Saúde da Família (2)
 - 4.1.1.1.2 - Setor de Internamento Hospitalar
 - 4.1.1.1.3 - Setor de Tratamento Fora do Domicílio
 - 4.1.1.1.1.2 - Coordenação de Serviços Gerais (5)
 - 4.1.1.1.1.3 - Coordenação de Estatística (2)
 - 4.1.1.1.1.4 - Coordenação Atendimento Ambulatorial (4)
 - 4.2 - Departamento de Epidemiologia e Vigilância Sanitária
 - 4.2.1 - Divisão de Epidemiologia
 - 4.2.2 - Divisão de Vigilância Sanitária
 - 4.2.2.1 - Supervisão de Vigilância Sanitária
 - 4.2.2.1.1 - Setor de Epidemiologia
 - 4.2.2.1.2 - Setor de Vacinação
 - 4.1.1.1.1.2 - Coordenação de Epidemiologia (7)
 - 4.3 - ASSESSORIA ESPECIAL (8)
5. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 5.1 - Departamento de Assistência Social
 - 5.1.1.1.1 - Setor de Atendimento a Pessoa Carente
 - 5.1.1.1.1.1 - Coordenação de Estatística



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES ESTADO DE PERNAMBUCO

- 5.2.1. - Divisão de Identificação e Consolidação da Cidadania
- 5.2.1.1.1.1 - Coordenação de Consolidação da Cidadania (2)
- 6. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
 - 6.1 - Departamento de Infra-estrutura
 - 6.1.1 - Divisão de Serviços
 - 6.1.2 - Divisão de Manutenção
 - 6.1.1.1.1 - Setor de Serviços de Informações
 - 6.1.1.1.1.1 - Coordenação de Serviços de Informações (8)
 - 6.1.1.1.2 - Setor de Serviços de Limpeza Urbana
 - 6.1.1.1.2.1 - Coordenação de Serviços Gerais (16)
 - 6.2 - Departamento de Recursos Hídricos e Meio Ambiente
 - 6.2.1.1.1 - Setor de Abastecimento Comunitário
 - 6.2.1.1.1.1 - Coordenação de Abastecimento Comunitário (8)
 - 6.3 - Departamento de Agricultura e Cadastramento Rural
 - 6.3.1 - Divisão de Cadastro Rural

Art. 2º - Ficam extintos para todos os fins de direito, quaisquer cargos em comissão criados anteriormente.

Art. 3º - Para garantir o regular funcionamento da estrutura administrativa com a alteração prevista nesta Lei, ficam criados os seguintes cargos, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES ESTADO DE PERNAMBUCO

provimento em comissão, cujas nomenclaturas, quantidades, símbolos e vencimentos, são descritos a seguir:

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
ASSESSOR ESPECIAL I	1	ASSE-I	1.260,00
ASSESSOR ESPECIAL II	1	ASSE-II	2.000,00
ASSESSOR ESPECIAL III	1	ASSE-III	700,00
ASSESSOR ESPECIAL IV	1	ASSE-IV	700,00
ASSESSOR ESPECIAL V	1	ASSE-V	1.000,00
ASSESSOR ESPECIAL VI	1	ASSE-VI	2.000,00
ASSESSOR ESPECIAL VII	1	ASSE-VII	1.000,00
ASSESSOR ESPECIAL VIII	2	ASSE-VIII	700,00
ASSESSOR ESPECIAL IX	2	ASSE-IX	3.400,00
ASSESSOR ESPECIAL X	1	ASSE-X	1.800,00
ASSESSOR ESPECIAL XI	1	ASSE-XI	1.360,00
DIRETOR DE ESCOLA	1	DIES	400,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	12	DIRT	400,00
SECRETÁRIO DO PREFEITO	1	SEPF	400,00
CHEFE DE GABINETE	1	CHGB	700,00
COORDENADOR ESCOLAR I	30	CDEC-I	136,00
COORDENADOR ESCOLAR II	5	CDEC-II	231,20
COORDENADOR	59	COOR	136,00
GERENTE DE DIVISÃO	9	GERT	280,00
SECRETARIO MUNICIPAL]	5	SECR	700,00
SUPERVISOR	7	SUPS	240,00
CHEFE DE SETOR	14	CHST	231,20

Art. 4º - As despesas decorrentes da criação do cargos de que trata esta lei, ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, prevista em lei, ou suplementar.

Art. 5º - As atribuições específicas dos cargos ora criado, serão definidas em ato próprio do Poder Executivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES ESTADO DE PERNAMBUCO

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 01 de agosto de 1999, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove (1.999).

JOSÉ OLÍMPIO RODRIGUES

Prefeito Municipal